



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

L E I Nº 1.196

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CEDÊNCIA DE SALAS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DE COMODATO GRATUÍTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte L E I:

Artigo 1º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato Gratuito, uma sala com área de 20,44 M2, localizada nas dependências da Estação Rodoviária de Butiá, de propriedade desta Prefeitura Municipal à Firma HOLDING Butiá Empreendimentos S/A, até 31 de dezembro de 1996.

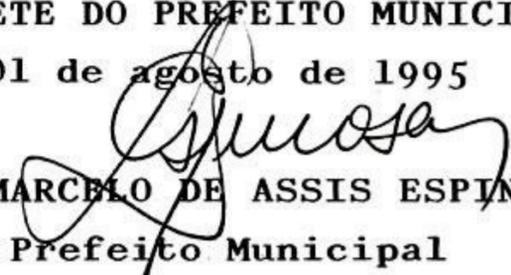
Artigo 2º - É o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder, através de Contrato de Comodato Gratuito, uma sala com área de 20,44M2, localizada nas dependências da Estação Rodoviária de Butiá, de propriedade desta Prefeitura Municipal, ao Clube de Diretores Logistas de Butiá - CDL, até 31 de dezembro de 1996.

Artigo 3º - Os Contratos de Comodato serão assinados entre as partes, após a promulgação da presente Lei.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

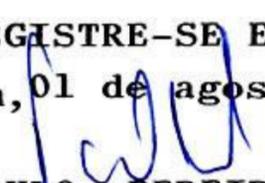
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em, 01 de agosto de 1995


LUIZ MARCELO DE ASSIS ESPINOSA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de agosto de 1995


PAULO PEREIRA DE ALMEIDA

Secretário Municipal de Administração